



**CONTRATO Nº 0047/2018**

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação de ambientes e locação de mobiliários diversos para formatura dos alunos (Pré-escolar) da escola municipal, (tema: natal), em atendimento ao solicitado pela secretaria municipal de educação e especificações e condições descritas no presente edital e seus anexos, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, e de outro, como CONTRATADA, **ARACELE CECILIA MOREIRA REIS 05780677654**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

O Município de **SERRA AZUL DE MINAS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de SERRA AZUL DE MINAS, na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o N° 18.303.230/0001-95, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Leonardo do Carmo Coelho, portador do CPF nº. 566.125.596-91, residente e domiciliado neste município doravante denominado **Contratante** e **ARACELE CECILIA MOREIRA REIS 05780677654** sediada à AV GERALDO GOMES DE BRITO Nº.: 135 Complemento: LETRA A, CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.652.817/0001-23, neste ato representada legalmente por ARACELE CECILIA MOREIRA REIS, inscrito no CPF sob o N.º 05780677654, doravante denominado **Contratado**, em atendimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e legislações aplicáveis, ajustam entre si o presente contrato para **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação de ambientes e locação de mobiliários diversos para formatura dos alunos (Pré-escolar) da escola municipal, (tema: natal), em atendimento ao solicitado pela secretaria municipal de educação e especificações e condições descritas no presente edital e seus anexos**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.

**CLAUSULA I - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1.1 O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA FORMATURA DOS ALUNOS (PRÉ - ESCOLAR) DA ESCOLA MUNICIPAL, (TEMA: NATAL, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e especificações e condições descritas no presente edital e seus anexos.

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18604	ARRANJO DE FLORES NATURAIS BAIXO PARA MESA DE AUTORIDADES	Unidade(s)	1.0	98,00	98,00
18608	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS ALTOS COM COLUNA	Unidade(s)	2.0	147,00	294,00
18605	CADEIRA PLASTICA COM ENCOSTO, EMPILHVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 56CM DE LARGURA, 60CM DE PROFUNDIDADE E 91 CM DE ALTURA DO CHAO ATE O TOPO DO ENCOSTO	Unidade(s)	480.0	2,45	1.176,00
22745	CANTINHO DE FOTO TEMA NATAL	Unidade(s)	1.0	490,00	490,00
22748	MALHA BRANCA LYCRA PARA	METROS	170.0	6,37	1.082,90

	DECORAÇÃO DO PALCO; PARA FECHAR DOIS AMBIENTES PARA FUNCIONAR COZINHA E CAMARIM PARA TROCA DE ROUPAS DAS CRIANÇAS E PARA FECHAMENTO LATERAL DO GINASIO TENDO COMO MEDIDA 21X36 METROS (SERÃO FECHADAS 3 LATERAIS)				
18588	MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70 CM, EMPILHÁVEL medindo 70x70 cm	Unidade(s)	40.0	4,90	196,00
18609	ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL	Hora(s)	20.0	83,30	1.666,00
22744	PAINEL DE BALÕES E PERSONAGENS 3MX1,5M- TEMA NATAL /painel de festa, banner e cortina, desmontável, tipo arco, altura de, aproximadamente 2,00 metros, comprimento aproximado 3,00 metros;	Unidade(s)	1.0	490,00	490,00
22747	TABLADO 3X3 METROS	Unidade(s)	1.0	294,00	294,00
18589	TAMPOES EM MADEIRA - MESA PARA 10 10 PESSOAS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 DE DIAMETRO (tipo compensado) redondo medindo, aproximadamente , 1,10 metros; para utilização em mesas de plástico	Unidade(s)	40.0	4,90	196,00
22750	TOALHAS DE JACQUARD TAM 4 A 6 METROS CADA PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESA DE HONRA CORES A DEFINIR	Unidade(s)	2.0	29,40	58,80
22749	TOALHAS REDONDAS E COBRE MANCHA DE TECIDO OXFORD NAS CORES BRANCO, VERDE, VERMELHO E DOURADO	Unidade(s)	40.0	19,60	784,00

1.2 A prestação dos serviços ocorrerá em data a ser confirmada pela secretaria municipal de Educação, que encaminhará a contratada a Ordem de Serviços.

#### CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 6.825,70 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a comprovação da execução dos serviços e Emissão de Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1 Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações previstas no orçamento 2018.

Nº FICHA	DOTAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VÍNCULO
178	6.1.1.12.122.2.2036.33903900	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. IMP. VINCULADOS EDU
179	6.1.1.12.122.2.2036.33903900	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO

#### **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente contrato.
- 4.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 4.3 A contratada não terá direitos trabalhistas advindos da execução do presente contrato, sendo vínculo existente entre o contratante e contratado puramente os constantes neste instrumento.
- 4.4 Os materiais fornecidos pela contratada durante a prestação de serviços deverão atender as normas vigente e deverão ainda estarem limpos e em perfeita condição de uso.
- 4.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos serviços e de possíveis armazenamento dos produtos.
- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2 A contratante responsabilizará pelos descontos, encargos previdenciários, impostos, taxas e outras, se devidos, incidentes e resultantes da execução do presente contrato, os quais serão recolhidos nas formas e quantias devidas.
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar o desempenho dos serviços da contratada.

#### **CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

- 6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

#### **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**



7.1 Compete ao Departamento Municipal de Educação, receber e atestar as faturas (notas fiscais/Avulsas) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

7.2 Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no Edital, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela Contratante mediante atestado do responsável.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

8.1 -O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Serra Azul de Minas pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.2 O adjudicatário que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.3 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

8.4- As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o adjudicatário tiver em razão da presente licitação

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3-Judicial, nos termos da legislação.

9.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescindida, desde que observado o item 10.2 da cláusula IX do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA X- DA VIGÊNCIA**

10.1 O presente contrato terá a sua vigência até 31/12/2018;

#### **CLÁUSULA XI - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_\_

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca do Serro/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra Azul de Minas, Terça-feira, 30 de Outubro de 2018.

LEONARDO DO CARMO COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL

ARACELE CECILIA MOREIRA REIS  
ARACELE CECILIA MOREIRA REIS 05780677654

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_